



Lei n. 3.066 de 03 de maio de 1971

Dá denominação a unidade escolar e outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "Padre Mariano" a unidade escolar construída no Povoado Marcolândia, Município de Padre Marcos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de Maio de 1.971.

Assinatura manuscrita do Governador do Estado do Piauí, feita com uma caneta escura, sobre uma linha horizontal.

Numerada e sancionada a presente lei, na Secretaria do Governo, aos vinte e nove dias do mês de abril de 1971.

ANTONIO NONNATO DA CUNHA
P/ Chefe do Gabinete Civil.